

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2015, 2+DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA,** Prefeito do Município de Magalhães de Almeida — MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1°, do artigo 2°, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

### §1° - CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, CPF: 048.844.753-48.

• Um terreno Localizado na Av. Principal Sn° – Vila Bada Coelho, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 809.310.0000 ao Leste e 9.624.761.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 20,00m azimute de 32°54'30" NW, limitando-se com a Av. Principal, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 75,00m e azimute de 66°37'20" NE, limitando-se com Paulo Freitas dos Santos, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 20,00m e azimute de 32°54'30"SE, limitando-se com terras de Pedro da Silva Aires, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 75,00m e azimute de 66°37'20"SW, limitando-se com Maria de Jesus S Costa Sousa, fechado-se a área em forma de um polígono regular com **Perímetro de 190,00 metros** e a **Área de** 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Rua Manoel Pires de Castro n°279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

CONFRONTANTES: Área – 1.500,00; Perímetro – 190,00 metros. NORTE – Paulo Freitas dos Santos; SUL – Maria de Jesus Silva Costa Sousa; LESTE – Av. Principal; OESTE – Pedro da Silva Aires.

- Artigo 2º- As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipal poderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.
- § 1º A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.
- **Artigo 3º** A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:
  - a) Taxa de Coleta de Lixo;
  - b) IPTU, ITBI;
- **Artigo 4º** Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:
- **1-** O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;
- III O prazo de conclusão da obra é de 24(vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;
- IV A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;
- **Artigo 5º** Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Rua Manoel Pires de Castro n°279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 27 de Outubro de 2015.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL